



INSTRUÇÃO DE TRABALHO – GLOSSÁRIO

Página 1 de 5

Elaborado / Revisado por:	Aprovado por:
Comitê de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade	Presidente do Conselho de Contribuintes

Histórico de Revisões:

Revisão	Local da Revisão	Descrição
00	-	Emissão inicial

Lista de Distribuição:

Órgão	Cargo/Função
CC	Conselheiros e representantes da Fazenda do Conselho de Contribuintes
CC	Servidores da Secretaria do Conselho de Contribuintes
SCART	Servidores do Setor de Cartório

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-04 Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – GLOSSÁRIO	Página 2 de 5

1 Objetivo

Este documento tem como objetivo definir termos técnicos utilizados nos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho de Contribuintes para que haja maior compreensão, de modo geral, em relação aos processos de trabalho do Conselho.

2 Documentos de referência

- NT-D-SMF-01 – Manual do Sistema de Gestão da Qualidade
- NT-PO-CC-01 – Receber recurso
- NT-PO-CC-02 – Realizar análise prévia
- NT-PO-CC-03 - Realizar sessão de julgamento
- NT-PO-CC-04 – Produzir e Publicar Acórdão
- NT-PO-CC-05 - Realizar pesquisa de satisfação do contribuinte
- NT-PO-CC-06 – Gerir pessoas

3 Termos e Definições

Acórdão = decisão final tomada em conjunto pelo colegiado, explicando o que foi decidido e por quê.

Análise do mérito = a etapa em que se avalia o conteúdo principal da questão discutida, ou seja, se o pedido do contribuinte tem razão ou não.

Ata = o registro escrito e oficial do que aconteceu em uma reunião, sessão ou julgamento.

Auto de Infração = documento que formaliza uma cobrança fiscal devido a uma irregularidade constatada pela fiscalização.

Autos = todo o material que compõe o processo, reunido em um só conjunto de documentos.

Avocar = chamar para si a responsabilidade de decidir ou conduzir um processo ou procedimento que normalmente estaria sob a competência de outra autoridade ou instância inferior.

CARTRIM = Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais é o dispositivo por meio do qual se notifica os sujeitos passivos do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-04 Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – GLOSSÁRIO	Página 3 de 5

posterior e se dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, bem como se torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos no Código Tributário Municipal.

Cliente-recorrente = o contribuinte que está contestando a decisão e pedindo que ela seja revista pelo Conselho.

Conexão = quando processos têm relação entre si e, por isso, são tratados de forma conjunta ou coordenada para manter a coerência das decisões.

Conselheiro Revisor = o julgador que confere e revisa a análise feita pelo relator antes da decisão final do colegiado.

Contencioso = disputa administrativa entre o contribuinte e o Fisco, analisada e decidida pelo Conselho de Contribuintes.

Crédito tributário = a dívida de tributo que o contribuinte passa a dever oficialmente ao município, após o lançamento.

Decisão monocrática = decisão tomada por um único conselheiro, antes ou em vez do julgamento pelo grupo inteiro.

Diligência = pedido para buscar mais informações antes de decidir o processo, garantindo que a decisão seja tomada com segurança e clareza.

Domicílio eletrônico = o endereço digital oficial onde o contribuinte recebe avisos e decisões da Prefeitura, com a mesma validade da correspondência em papel.

Despacho = instrução ou encaminhamento registrado no processo, para fazer com que ele siga seu fluxo, sem decidir o mérito.

Ementa = resumo da decisão, destacando o ponto principal analisado e o resultado do julgamento.

Espólio = o conjunto dos bens e dívidas da pessoa falecida, representado pelo inventariante, até que esses bens sejam divididos entre os herdeiros.

Homologação = confirmação oficial de um procedimento, cálculo ou decisão, tornando-o válido e definitivo perante o Município.

Impedimento = quando o conselheiro não pode julgar, porque há algo que pode afetar sua imparcialidade.

Impugnação = defesa apresentada pelo contribuinte para contestar o Auto de Infração antes de o caso chegar ao Conselho.

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-04 Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – GLOSSÁRIO	Página 4 de 5

Jeton = remuneração paga pela participação do conselheiro (ou outro membro de órgão colegiado) nas sessões de julgamento.

Juízo de admissibilidade = conferência para ver se o recurso pode ser analisado pelo Conselho de acordo com a legislação.

Minuta do voto = rascunho inicial da decisão do Relator, que ainda pode receber ajustes antes de ser votado pelo colegiado.

Notificação de lançamento = aviso oficial ao contribuinte de que um tributo foi calculado e está sendo cobrado, abrindo prazo para pagar ou contestar.

Pauta = lista oficial dos processos que serão julgados na sessão de julgamento.

Pedido de esclarecimento = solicitação para que o Conselho explique melhor uma decisão já tomada, sem mudar o resultado.

Pedir vista = solicitar mais tempo para analisar o processo antes de votar.

Petição = documento usado pelo contribuinte para se comunicar formalmente dentro do processo administrativo.

Plenário = reunião oficial de todos os conselheiros que vão julgar os processos.

Primeira instância = o primeiro julgamento do processo fiscal, antes de chegar ao Conselho de Contribuintes.

Provimento = a decisão que dá razão ao recorrente e modifica a decisão anterior.

Questões preliminares = assuntos que o Conselho precisa resolver antes de decidir se o tributo é devido ou não.

Quórum = quantidade mínima de conselheiros presentes para que a sessão e as decisões sejam válidas.

Recurso = pedido feito pelo contribuinte (ou pela Fazenda Pública) para que uma decisão anterior seja reexaminada por uma instância superior.

Recurso de ofício = recurso automático feito pela própria Administração, quando a decisão favorece o contribuinte, para que a instância superior confirme ou não essa decisão.

Recurso voluntário = quando o contribuinte decide recorrer por conta própria da decisão da primeira instância para que o Conselho de Contribuintes reavalie o caso.

Relator = o conselheiro responsável por estudar o processo e apresentar sua proposta de decisão aos demais.

	<p>Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda</p>	<p>Código: NT-IT-CC-04 Rev.: 00</p>
	<p>INSTRUÇÃO DE TRABALHO – GLOSSÁRIO</p>	<p>Página 5 de 5</p>

Suplente = conselheiro que entra no lugar de outro, quando o titular não pode atuar.

Suprimento de nulidades = corrigir falhas no processo para que ele continue válido, sem precisar começar tudo de novo.

Sustentação oral = explicação ao vivo dos argumentos do contribuinte na sessão de julgamento, para tentar influenciar a decisão.

Voto médio = decisão intermediária adotada quando os votos divergentes não formam maioria, buscando o ponto comum entre eles.

4 Procedimento

Não há.

5 Registros

Não há.

6 Anexos

Não há.